

ANEXO II

Nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, indica-se a legislação necessária à realização da prova escrita de conhecimentos do concurso externo de ingresso para a categoria de Inspetor da carreira de investigação criminal.

1 — Direito Constitucional:

Constituição da República Portuguesa, Decreto de 10 de abril de 1976
Alterações: Lei n.º 1/82, de 30 de setembro, Lei n.º 1/89, de 08 de julho, Lei n.º 1/92, de 25 de novembro, Lei n.º 1/97, de 20 de setembro, Lei n.º 1/2001, de 12 de dezembro, Lei n.º 1/2004, de 24 de julho, Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto.

2 — Direito Penal:

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, republicado na Lei n.º 59/2007, de 4 de dezembro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 102/2007, de 31 de outubro.

Alterações: Lei n.º 59/2007, de 04 de setembro, Retificação n.º 102/2007, de 31 de outubro, Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, Lei n.º 32/2010, de 02 de setembro, Lei n.º 40/2010, de 03 de setembro, Lei n.º 4/2011, de 16 de fevereiro, Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro, Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, Lei Orgânica n.º 2/2014, de 06 de agosto, Lei n.º 59/2014, de 26 de agosto, Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, Lei n.º 82/2014, de 30 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2015, de 08 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 30/2015, de 22 de abril, 81/2015, de 3 de agosto, 83/2015, de 5 de agosto, 103/2015, de 24 de agosto, 110/2015, de 26 de agosto, 39/2016, de 19 de dezembro, 8/2017, de 3 de março, 30/2017, de 30 de maio, 83/2017, de 17 de agosto, 94/2017, de 23 de agosto, 16/2018, de 27 de março, 44/2018, de 9 de agosto, e 83/2017, de 17 de agosto

Lei de combate ao terrorismo, Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 16/2003, de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 25/2008, de 5 de junho, 17/2011, de 3 de maio, 60/2015, de 24 de junho, e 16/2019, de 14 de fevereiro.

3 — Direito Processual Penal:

Código de Processo Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro e republicado pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto.

Alterações: Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro, Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, Retificação n.º 21/2013, de 19 de abril, Lei Orgânica n.º 2/2014, de 06 de agosto, e pelas Leis n.ºs 27/2015, de 14 de abril, 58/2015, de 23 de junho, 130/2015, de 4 de setembro, 1/2016, de 25 de fevereiro, 40-A/2016, de 22 de dezembro, 24/2017, de 24 de maio, 30/2017, de 30 de maio, 94/2017, de 23 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 1/2018, de 29 de janeiro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, e 27/2019, de 28 de março.

4 — Orgânica da Polícia Judiciária:

Lei n.º 37/2008, de 06 de agosto, Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 22/2009, de 08 de abril, Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, Portaria n.º 305/2009, de 25 de março, Despacho n.º 12786/2009, de 29 de maio, Despacho n.º 12785/2009, de 29 de maio, Lei n.º 45/2011, de 24 de junho e Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro.

5 — Lei de organização da investigação criminal:

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto.

Alterações: Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, Lei n.º 57/2015, de 23 de junho, e Lei n.º 38/2015, de 11 de maio.

Notas

1) Devem ser consideradas todas as retificações e alterações introduzidas à legislação acima identificada desde a sua publicação até à data da realização da prova.

2) A legislação acima indicada poderá ser consultada na página oficial da Polícia Judiciária na internet, em www.pj.pt

312229131

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 4523/2019

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, prevê que a designação dos membros do conselho diretivo seja efetuada na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior de Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou procedimento concursal para provimento do cargo de vogal do conselho diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., aberto pelo Aviso n.º 13084/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor, aplicáveis por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, também na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado o júri do mencionado procedimento apresentou proposta indicando três candidatos para o cargo de vogal do conselho diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., entre os quais constava a mestre Isabel de Oliveira Vaz;

Considerando que a candidata retine todas as condições legalmente exigidas e demonstrou ser detentora de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo;

Determina-se, em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso da competência delegada prevista na alínea a) do n.º 8.1 do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro, de Sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia:

1 — Designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de 5 anos, renovável por igual período, a mestre Isabel de Oliveira Vaz, para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;

2 — A designação ora efetuada fundamenta-se na experiência profissional da designada e na reconhecida aptidão para exercer o respetivo cargo conforme o atesta a sua nota curricular, que, para efeito do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de março de 2019.

25 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Economia,
João Jorge Arede Correia Neves.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Isabel de Oliveira Vaz.
Data de nascimento: 17 de janeiro de 1958.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

1991: Mestre em Direito, na área de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
1981: Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre maio de 2018 e fevereiro de 2019: Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., em regime de substituição;

Entre 2015 e 2018: Técnica Especialista no Gabinete do Ministro da Economia;

Entre 2011 e 2015: Assessora jurídica, na Direção-Geral das Atividades Económicas;

Entre 2010 e 2011: Assessora da Comissão Diretiva, no COMPETE — Programa Operacional Fatores de Competitividade;

Em 2009: Vogal do Conselho de Administração, na EPUL — Empresa Pública de Urbanização de Lisboa;

Entre 2007 e 2008: Assessora jurídica do Conselho da Autoridade da Concorrência, e diretora interina do departamento de mercados regulados e de auxílios de Estado, na Autoridade da Concorrência;

Entre 2005 e 2006: Chefe do Gabinete da Coordenadora da UCMA — Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa;

Entre 2003 e 2004: Assessora jurídica do Conselho da Autoridade da Concorrência;

Entre 2002 e 2003: Membro da Comissão de Revisão da Legislação da Concorrência e Assessora no Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

Entre 2001 e 2002: Assessora jurídica, na Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais;

Entre 1998 e 2001: Adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio e Serviços (1998-2000) e no Gabinete do Secretário de Estado das Pequenas e Médias Empresas e do Comércio e Serviços (2000-2001);

Entre 1996 e 1997: Diretora dos Serviços Jurídicos, na Direção-Geral de Concorrência e Preços/Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;

Entre 1990 e 1997: Assistente convidada, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e docente, na Universidade Lusitana (1993-1997);

Entre 1987 e 1993: Técnica Superior, na Direção-Geral de Concorrência e Preços; Entre 1982 e 1987: Assistente estagiária, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

312256648

Despacho n.º 4524/2019

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, prevê que a designação dos membros do conselho diretivo seja efetuada na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior de Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou procedimento concursal para provimento do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., aberto pelo aviso n.º 13085/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2018 e publicitado na Bolsa de Emprego Público, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor, aplicáveis por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, também na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado o júri do mencionado procedimento apresentou proposta indicando três candidatos para o cargo de presidente do conselho diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., entre os quais constava o doutor Nuno André de Oliveira Mangas Pereira;

Considerando que o candidato reúne todas as condições legalmente exigidas e demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes na área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover, conforme também se constata pela nota curricular em anexo;

Determina-se, em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e no uso da competência delegada prevista na alínea a) do n.º 8.1 do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de Sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia:

1 — Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 5 anos, renovável por igual período, o doutor Nuno André Oliveira Man-

gas Pereira, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

2 — A designação ora efetuada fundamenta-se na experiência profissional do designado e na reconhecida aptidão para exercer o respetivo cargo conforme o atesta a sua nota curricular, que, para efeito do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de março de 2019.

25 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome completo: Nuno André Oliveira Mangas Pereira

Data de nascimento: 17 de agosto de 1967

Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2009: Doutoramento em Ciências da Educação pela Universidad de Extremadura

2008: Pós-graduação em Direção Estratégica de Universidades pela Universidad Politécnica de Cataluña

2000: Pós-graduação em Gestão de Qualidade nos Serviços pela Universidad Politécnica de Cataluña

1996: Mestrado em Sistemas e Automação pela Universidade de Coimbra

1991: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Universidade de Coimbra

3 — Experiência profissional

Entre junho de 2018 e fevereiro de 2019: Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., em regime de substituição

Entre 2016 e 2018: Membro do Conselho Coordenador do Ensino Superior em representação do CCISP

Entre 2016 e 2018: Membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Implementação do Programa de Modernização e Valorização de Ensino Politécnico nomeado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Entre 2016 e 2018: Presidente do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Entre 2014 e 2016: Vice-Presidente do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Desde 2012: Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 2010 e 2015: Vice-Presidente da Nerlei — Associação Empresarial da Região de Leiria

Entre 2009 e 2018: Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 2004 e 2009: Vice-Presidente, Presidente do Conselho Disciplinar e membro do Conselho Administrativo do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 2003 e 2006: Membro da Direção da Nerlei — Associação Empresarial da Região de Leiria

Entre 1997 e 2004: Presidente do Conselho Diretivo, do Conselho Administrativo e da Comissão de Estágios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 1997 e 2004: Membro do Conselho Geral e do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 1996 e 2012: Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Entre 1994 e 1996: Assistente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

312256631

Despacho n.º 4525/2019

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, prevê que a designação dos membros do conselho diretivo seja efetuada na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior de Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou procedimento concursal para provimento